



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 04 / 11 / 2005
Lagarto, 04 de 11 de 05
.....
FUNÇÃOÁRIO(A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

Fixa índice da revisão anual da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, prevista no art. 33, da Lei Complementar 04/2004, em 8,07% (oito vírgula zero sete por cento) e eleva valores dos vencimentos básicos em 12,59% (doze vírgula cinqüenta e nove por cento), alterando os Apêndices IV, V, VI e VII do citado diploma legal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revistas, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VIII, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal, as remunerações dos profissionais do magistério público municipal, em 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), correspondente ao Índice Natural de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período que vai de maio de 2004 até abril de 2005, incidente sobre o vencimento básico, desde maio próximo passado, conforme determinado pelo art. 33, da Lei Complementar Nº 04/2004.

Art. 2º - A partir de 01 de novembro de 2005, ficam elevados, em 12,59% (doze vírgula cinqüenta e nove por cento), os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo, já revisados.

Art. 3º - Por conta do disposto nos artigos anteriores, os Apêndices IV, V, VI e VII, da Lei Complementar nº 04/2004, sofrerão as alterações necessárias, conforme Anexos I, II, III e IV desta Lei.




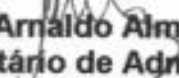



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir dos prazos estabelecidos nos arts. 1º e 2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal


José Arnaldo Almeida Silva
Secretário de Administração


Deleuse Silva Santos
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

ANEXO I

APÊNDICE IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSES	NÍVEIS															
	I				II				III				IV			
	125 hs		140 hs		125 hs		140 hs		125 hs		140 hs		125 hs		140 hs	
	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05
A	302,60	340,02	338,91	360,82	423,84	476,03	474,48	533,15	429,69	482,83	481,26	540,77	453,90	510,03	508,37	571,23
B	307,14	345,12	344,00	366,53	429,99	483,17	481,59	541,15	436,14	490,07	488,47	548,88	460,71	517,68	515,99	579,80
C-	311,75	350,30	349,16	392,33	436,44	490,42	488,82	549,27	442,68	497,42	495,80	557,11	467,62	525,45	523,73	588,50
D-	316,42	355,55	354,39	398,22	442,99	497,77	496,15	557,50	448,32	504,88	503,24	565,47	474,63	533,33	531,59	597,33
E-	321,17	360,88	359,71	404,19	449,64	505,24	503,59	565,87	456,06	512,48	510,79	573,95	481,75	541,33	539,56	606,29
F-	325,98	366,30	365,10	410,25	456,38	512,82	511,15	574,36	462,90	520,14	518,45	582,56	488,98	549,45	547,66	615,38
G-	330,88	371,79	370,58	418,41	463,23	520,51	518,81	582,97	468,84	527,85	526,23	591,30	498,31	557,69	555,87	624,61
H	335,84	377,37	376,14	422,85	470,17	528,32	526,60	591,72	476,89	535,88	534,12	600,17	503,76	566,05	564,21	633,98
I-	340,88	383,03	381,78	428,99	477,23	536,24	534,49	600,59	484,04	543,80	542,13	608,17	511,31	574,55	572,67	643,49
J-	345,98	388,78	387,51	435,43	484,39	544,29	542,51	609,60	491,31	552,06	550,26	618,31	518,98	583,16	581,26	653,14

mo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

ANEXO II

APÊNDICE V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PEDAGOGO

CLASSES	NÍVEIS					
	II		III		IV	
	200 hs		200 hs		200 hs	
	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05
A	677,82	761,64	687,51	772,53	726,24	816,05
B	667,99	773,07	697,82	784,11	737,13	828,29
C-	698,31	784,67	708,29	795,88	748,19	840,71
D-	708,79	796,44	718,91	807,81	759,41	853,32
E-	719,42	808,38	729,70	819,93	770,80	866,12
F-	730,21	820,51	740,64	832,23	782,37	879,12
G-	741,16	832,82	751,75	844,71	794,10	892,30
H	752,28	845,31	763,03	857,38	806,01	905,69
I-	763,56	857,99	774,47	870,24	818,10	919,69
J-	775,02	870,86	786,09	883,30	830,36	933,06

M/



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

ANEXO III

APÊNDICE VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004

FATOR DE COMPOSIÇÃO SALARIAL/VENCIMENTO BASE

CLASSES	NÍVEIS							
	I				II			
	125 hs		140 hs		125 hs		140 hs	
	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05
A	-	-	-	-	-	-	-	-
B	-	-	-	-	-	-	-	-
C	-	-	-	-	-	-	-	-
D	-	-	-	-	-	-	-	-
E	-	-	-	-	-	-	-	-
F	8,57	-	-	-	12,00	-	-	-
G	23,75	-	-	-	33,26	-	-	-
H	40,07	-	-	-	56,10	-	-	-
I	57,59	15,43	16,68	-	80,62	21,61	23,35	-
J	76,38	33,59	34,86	-	106,93	47,03	48,81	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicação em Diário Oficial nº 3005
Lagarto, 04 de 11 de 2005
.....
FUNCIONÁRIO(A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

ANEXO IV

APÊNDICE VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004

FATOR DE COMPOSIÇÃO SALARIAL/REMUNERAÇÃO

CLASSES	NÍVEIS							
	I				II			
	125 hs		140 hs		125 hs		140 hs	
	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05	01.05.05	01.11.05
A-	0,88	-	-	-	-	-	-	-
B-	8,06	-	-	-	11,29	-	-	-
C-	39,48	-	-	-	55,29	-	-	-
D-	58,68	8,21	9,70	-	82,17	11,50	13,60	-
E-	88,62	36,20	37,75	-	124,07	50,67	52,85	-
F-	113,40	67,55	69,16	8,21	158,74	94,56	96,81	11,48
G-	135,27	102,56	104,23	40,99	189,36	143,57	145,91	57,37
H	160,02	15,74	143,27	-	224,03	22,04	200,57	-
I-	187,91	41,68	169,91	-	263,11	58,39	237,91	-
J-	219,21	69,50	199,69	18,97	306,88	97,30	279,56	26,55

ny

[Handwritten signature]